

RESOLUÇÃO Nº 2/2015, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, do Estatuto da entidade,

RESOLVE:

A Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES aprovou e o seu Presidente resolve:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, para o exercício financeiro de 2015, discriminados pelos anexos da Lei 4.320/64 e constantes desta Resolução, que estima a receita em R\$ 287.159,04 (duzentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante a aplicação de recursos no mercado financeiro, transferências correntes e de capital na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

Handwritten signature and initials in black ink.

Receita por categoria econômica – 2015	Valor em R\$ 0,00
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.01 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Araporã	4.746,96
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.02 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Cachoeira Dourada	1.904,40
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.03 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Campina Verde	14.393,52
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.04 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Canápolis	8.600,40
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.05 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Capinópolis	11.547,36
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.06 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Cascalho Rico	2.172,96
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.07 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Centralina	7.626,96
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.08 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Douradoquara	1.378,80
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.09 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Estrela do Sul	5.652,72
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.10 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Grupiara	1.018,80
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.11 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Gurinhatã	4.387,68
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.12 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Indianópolis	4.775,04
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.13 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Ipiacaçu	3.067,20
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.14 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Iraí de Minas	4.926,24
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.15 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Ituiutaba	73.936,80
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.16 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Monte Alegre de Minas	14.924,16
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.17 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Monte Carmelo	34.394,40
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.18 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Prata	19.650,96
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.19 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Tupaciguara	18.193,68

Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.20 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Santa Vitória	13.860,00
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1723.37.21 – Transferência ao Consórcio CIDES - cota de Uberlândia	36.000,00
TOTAL	287.159,04

estabelecida nos quadros anexos a esta Resolução, distribuída por órgãos e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$
Unidade Orçamentária: 10 - Departamento de Gestão.	
Programa: 1001 - Gestão do CIDES	287.159,04
DESPESA GERAL	287.159,04

Art. 4º Durante a execução orçamentária fica o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60 % (sessenta por cento) da receita estimada no art. 2º desta Resolução, observando as fontes de recurso previstas no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964, devido ao momento de sua implantação;

II – remanejar recursos orçamentários de uma unidade orçamentária para outra, em função de reforma administrativa que culminar na extinção de uma unidade orçamentária;

III – transpor recursos orçamentários entre as ações de um mesmo programa; e

IV – transferir recursos orçamentários entre as naturezas de despesas de um mesmo programa.

Parágrafo único. Para os efeitos dos incisos III e IV deste artigo, fica entendido por:

I – programa: o instrumento de organização da ação da Associação visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Anexo de Programas desta Resolução;

II – ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa por meio de uma atividade ou projeto constante do Anexo de Ações desta Resolução; e




III – natureza de despesa: agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto e constante do Quadro de Detalhamento da Despesa desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 26 Janeiro de 2015.



Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente



Luciano José de Oliveira
CRC TC n. 73.064/MG

Programação Orçamentária Anual de 2015 do CIDES

ANEXO II -Programação Orçamentária Anual 2015 CIDES QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 10 - Departamento de Gestão.											287.159,04
Programa: 1001 GESTÃO DO CIDES											287.159,04
Ação: 2001 - Manutenção de Atividades da Gestão do CIDES											287.159,04
F	SF	FTE		CN	MO	E	Sub EI	Valor			
04	122	100	transf conv	31	90	11	05	94.000,00			
04	122	100	transf conv	31	90	04	00	28.000,00			
04	122	100	transf conv	31	90	13	01	9.760,00			
04	122	100	transf conv	31	90	13	03	25.620,00			
04	122	100	transf conv	31	90	13	99	1.220,00			
04	122	100	transf conv	33	90	35	01	28.800,00			
04	122	100	transf conv	33	90	35	02	60.000,00			
04	122	100	transf conv	33	90	36	99	500,00			
04	122	100	transf conv	33	90	35	00	3.000,00			
04	122	100	transf conv	33	90	14	05	4.000,00			
04	122	100	transf conv	33	90	30	99	2.259,04			
04	122	100	transf conv	33	90	39	99	24.000,00			
04	122	100	transf conv	44	90	52	99	6.000,00			
Órgão: 10- CIDES										287.159,04	

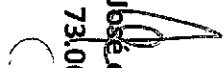
Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente

Luciano José de Oliveira
CRC TC n. 73.064/MG

Notas Explicativas

Nota 1 - A Administração do CIDES, em parceria com a preocupação dos municípios na redução de custos conseguiu efetuar uma redução de 32% (trinta e dois porcentos) do valor previsto anteriormente para o orçamento de 2015 que era de R\$ 419.100 (quatrocentos e dezoito mil e cem reais), ou seja reduzindo em R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) do valor do montante geral dos contratos de rateio para 2015.


Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente


Luciano Jose de Oliveira
CRC TC n. 73.064/MG